

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 02/03/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 005.22032021/PP0132021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA- MA E A EMPRESA A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ: 33.961.610/0001-00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida à Praça João Gonçalves s/nº, CEP: 65.795.000, Governador Luiz Rocha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Sr. RUAN WESLEY COSTA SOUSA . SECRETÁRIO, denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa A R L LEAL E RODRIGUES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 33.961.610/0001-00 estabelecida na Avenida Francisco Vitorino de Assunção Nº 929- Bairro Parque Piaui , TIMON/MA neste ato representado pelo senhor ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL , portador da Cédula de Identidade nº 000119943799-6. SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº .959.529.773-91, residente e domiciliado na simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.0802.0002/2021 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração durante o exercício fiscal de 2021, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º 01.0802.0002/2021, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O



presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e/ou das Secretarias solicitantes, no prazo de até 05 (cinco) dias após solicitação, sob pena de rescisão contratual, acompanhada das respectivas notas fiscais;
- II – Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- III - Efetuar no prazo de 02 (dois) dias a troca dos produtos que não atenderem as especificações definidas no edital e proposta de preços

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II – Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 33.539,80 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), parcelado de acordo com a entrega, a ser pago diretamente pela Tesouraria do Município, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos materiais por responsável pelo setor;

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

Fornecimento de material de limpeza

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
------	--------------------------	-------	-------	--------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, dióxido de sódio, cloreto terio cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, numero, risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50 densidade de 1,20 a 1, cor incolor, contendo no rotulo a especificação: multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem plástica de 1000ml, com validade mínima de 06 meses após a data de fabricação, cx c/ 12 unidades.	Cx	DULAGO	60	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00
2	Álcoolgel 92,8° para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 500ml.	Unid	BIO ACQUA	120	R\$ 14,60	R\$ 1.752,00
4	Algodão hidrofílo neutro, insento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	Unid	NATHY	81	R\$ 34,80	R\$ 2.818,80
5	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	Pct	BIC	122	R\$ 1,50	R\$ 183,00
11	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água, sorbitol, lauril sulfato de sódio, aroma, carbiximetilcelulose, silicato de sódio, bicarbonato de sódio, sacarina sódica, goma xantana, metilparabeno, propilparabeno, efluorofosfato de sódio - embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	Unid	FREEDENT	324	R\$ 3,20	R\$ 1.036,80
12	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	Pct	RIO FESTA	405	R\$ 4,00	R\$ 1.620,00
13	Copo descartável para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem, saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	FC	81	R\$ 4,80	R\$ 388,80

RP
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

18	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X400ml	Unid	DONLINE	144	R\$ 11,80	R\$ 1.699,20
20	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 24unidades.	Cx	DULAGO	21	R\$ 49,20	R\$ 1.033,20
25	Espanja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa, nas cores verde/amarela, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactericida, medidas aproximadas de 100x64x20mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. CX/ 60 UND	Unid	TININDO	405	R\$ 1,00	R\$ 405,00
29	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	Pct	VIP	162	R\$ 2,70	R\$ 437,40
30	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso liquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	Unid	FREE	162	R\$ 11,90	R\$ 1.927,80
33	Limpa alumínio, para limpeza de panelas, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml.	Unid	DULAGO	41	R\$ 3,30	R\$ 135,30
37	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Par	DESCARPA CK	486	R\$ 4,60	R\$ 2.235,60

RP A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

41	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Unid	KARIRI	81	R\$ 7,90	R\$ 639,90
42	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Unid	KARIRI	81	R\$ 10,40	R\$ 842,40
46	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante.	Fard	AFIK	162	R\$ 59,60	R\$ 9.655,20
47	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	Rolo	WYDA	41	R\$ 5,70	R\$ 233,70
50	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	Pct	THEOTO	81	R\$ 1,20	R\$ 97,20
51	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Pct	ULTRAPLAST	81	R\$ 5,30	R\$ 429,30
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Pct	ULTRAPLAST	81	R\$ 3,30	R\$ 267,30
55	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	Cx	RETIRO	24	R\$ 4,90	R\$ 117,60
61	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	Pct	FLIK	123	R\$ 2,00	R\$ 246,00
64	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	Unid	A2	203	R\$ 16,10	R\$ 3.268,30
VALOR TOTAL						R\$ 33.539,80

RP

2

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Sec de Administração

04.122.0005.203.0000 - Manutenção dos Serviços da Administração Geral

33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

RP
J

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

RP
J A

CLAUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Vincula-se a este instrumento de contrato, a proposta de preços, o edital da presente licitação, a Lei 10.520/02 e alterações a Lei 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ATUALIZAÇÕES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

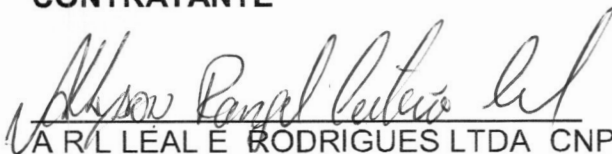
Fica Eleito o foro da Cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA (MA), 22 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUAN WESLEY COSTA SOUSA
CONTRATANTE



A R/L LÉAL E RODRIGUES LTDA CNPJ: 33.961.610/0001-00
REPRESENTANTE: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL
CPF n° 959.529.773-91
CONTRATADA

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CPF N°

CPF N°

40 1/1